



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LEI Nº 082/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências”.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação:

20 - Poder Executivo

20.03 - Secretaria de Administração

20.03.03 - Administração e Planejamento

20.03.03.07 - Administração

20.03.03.07.021 - Administração Geral

20.03.03.07.021.2003 - Manutenção e Custeio da Secretaria de Administração

3113.00 - Obrigações patronais, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:

20 - Poder Executivo

20.06 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

20.06.10 - Habitação e Urbanismo

20.06.10.58 - Urbanismo

20.06.10.58.323 - Planejamento Urbano

20.06.10.58.323.3012 - Asfaltamento da cidade de São Pedro da Cipa

4110.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 21 de Agosto de 1997.

S
A
N
C
I
O
N
O

Osvaldo Fulador

-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: